



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 091/2025

Processo Administrativo n.º EDOCS 2025-NFLJ3

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR GUARAPARIENSE - AFAG, TENDO POR OBJETO REPASSE DE RECURSO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO "FUTEBOL DE BASE NOS BAIRROS DE GUARAPARI", NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR GUARAPARIENSE - AFAG**, inscrita no CNPJ sob nº 30.973.643/0001-82 com sede Rua Mario Jorge Assef, nº 356 – Itapebussu - CEP 29210-180 – Guarapari/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **PAULO ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade nº 12.600.209/SSP-MG, CPF nº 876.233.157-49, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2025-NFLJ3** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do campeonato "FUTEBOL DE BASE NOS BAIRROS DE GUARAPARI", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101.27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E626
- Fonte de Recurso: 150000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 25/07/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 10 de julho de 2025

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

PAULO ROBERTO DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR GUARAPARIENSE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: FUTEBOL DE BASE NOS BAIRROS DE GUARAPARI			
DATA INÍCIO: 12 de julho/2025		DATA TÉRMINO: 20 de julho/2025	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar da Lei Orçamentária 2025, Protocolo 0626, nº 0029/2024, do Deputado Tyago Hoffmann			
VALOR DO PROJETO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)			
LOCAL DO EVENTO: Guarapari - ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: 1			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil – OSC			
Nome da instituição: ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR GUARAPARIENSE			
CNPJ: 30.973.643/0001-82			
Endereço: Rua Mário Jorge Assef, nº 356, 3º andar, Bairro Itapebussu, Guarapari/ES			
Bairro: Itapebussu	Cidade: Guarapari	Estado: ES	CEP: 29210-180
Telefone(s) Celular:	Fixo (s):	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): contato.esportesguarapari@hotmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Paulo Roberto de Souza			



Cargo: Presidente		Mandato: 2 anos	
		Início: 03/04/2025	Término: 03/04/2027
CPF: 876.233.157-49	Identidade / Órgão Expedidor: 12.600.209 SSP MG		
Endereço: Rua Viana, s/nº, Una, Guarapari/ES			
Bairro: Una	Cidade: Guarapari	Estado: ES	CEP: 29200-000
Telefones (incluindo celular e fax): 27 99851-6604		Endereço eletrônico (e-mail): contato.esportesguarapari@hotmail.com	

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Paulo Roberto de Souza			
CPF: 876.233.157-49		Formação: Ensino Fundamental	
Telefones (incluindo celular e fax): 27 99851-6604		Endereço eletrônico (e-mail): Contato.esportesguarapari@hotmail.com	
OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação, MESMO QUE NÃO CONTRIBUAM DIRETAMENTE COM RECURSOS FINANCEIROS.)			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			



sujeito e na sua perspectiva perante a própria vida, bem como, a contribuição no desenvolvimento humano, com o aprendizado de valores que serão levados para a vida adulta.

Além disso, o projeto será capaz de movimentar a economia local através busca de serviços, como aluguel de transporte para levar as equipes para treinos e competições, sempre dando preferência na compra e execução de serviços a prestadores da cidade. Por isso, os recursos da Emenda Parlamentar da Lei Orçamentária 2025, Protocolo 0626, nº 0029/2024, do Deputado Tyago Hoffmann são imprescindíveis para a execução do projeto.

2. CAPACIDADE TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO FUTEBOL AMADOR DE GUARAPARIENSE CNPJ: 30.973.643/0001-82

Missão:

Promover a prática do esporte, a integração social e o bem-estar físico e mental dos nossos associados, incentivando a participação em atividades esportivas e recreativas que proporcionem momentos de lazer, diversão e aprendizado.

Visão:

Ser reconhecida como uma referência na promoção do esporte e na formação de atletas, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e social dos nossos associados, e inspirando a comunidade a adotar um estilo de vida ativo e saudável.

Valores:

1. Compromisso: Dedicção e responsabilidade com a promoção do esporte e o bem-estar dos associados.
2. Excelência: Buscar sempre o melhor desempenho em todas as atividades, promovendo a superação de limites e o crescimento pessoal.
3. Respeito: Valorizar a diversidade e promover um ambiente inclusivo e acolhedor para todos.
4. Espírito de equipe: Incentivar a colaboração e o trabalho em conjunto, fortalecendo os laços entre os associados.
5. Saúde e Bem-estar: Promover hábitos saudáveis e a prática regular de atividades físicas, visando a qualidade de vida dos associados.

Em todo o Brasil e, sobretudo, no Estado do Espírito Santo há uma carência enorme de eventos de excelência para a formação de atletas de alto nível. Eventos estes, que proporcionem não só a prática esportiva por lazer, como também a formação de atletas em suas categorias de base para que no futuro estes se integrem às atividades profissionais do esporte nacional e internacional.

A ASSOCIAÇÃO FUTEBOL AMADOR DE GUARAPARIENSE, promove a verdadeira inclusão social através do esporte, isto é, proporciona a quem tem talento que siga carreira dentro do esporte. Entendemos que possibilitando aos atletas que alcancem o profissionalismo, estamos dando ao esporte a chance de aproveitar ao máximo o potencial de formação de atletas e, aos atletas, uma verdadeira oportunidade de transformar sonhos em objetivos e objetivos em conquistas.

Precisamos ampliar as ações no Espírito Santo investindo em suas categorias de base, para que



os talentos nascidos aqui não sejam desperdiçados ou levados para outros centros de maior destaque no cenário esportivo nacional.

HISTÓRIA:

A ASSOCIAÇÃO FUTEBOL AMADOR DE GUARAPARIENSE oferece uma série de benefícios através de seus eventos esportivos nas modalidades de Futebol, Vôlei de Praia, Futevôlei e Mountain Bike:

1. **Saúde e Bem-estar:** A prática regular de esportes melhora a saúde cardiovascular, fortalece os músculos e ossos, ajuda no controle do peso e reduz o risco de doenças crônicas, além de promover a liberação de endorfinas, que melhoram o humor e reduzem o estresse.
2. **Integração Social:** Os eventos esportivos promovem a convivência entre os participantes, fortalecendo os laços de amizade e criando um senso de comunidade. A interação social é fundamental para o bem-estar mental e emocional.
3. **Desenvolvimento de Habilidades:** A participação em esportes como o Futebol, Vôlei de Praia, Futevôlei e Mountain Bike ajuda a desenvolver habilidades como coordenação motora, equilíbrio, resistência e agilidade. Além disso, ensina valores importantes como disciplina, trabalho em equipe e perseverança.
4. **Lazer e Entretenimento:** Os eventos proporcionam momentos de lazer e diversão, permitindo que os participantes desfrutem de atividades ao ar livre e se desconectem das rotinas diárias. Isso contribui para a qualidade de vida e o bem-estar geral.
5. **Valorização do Esporte Local:** Ao organizar eventos esportivos, a associação contribui para a valorização do esporte na região, incentivando a prática de atividades físicas e estimulando o surgimento de novos talentos esportivos.
6. **Turismo e Economia Local:** Os eventos esportivos podem atrair visitantes e turistas, movimentando a economia local e gerando oportunidades de negócios para os comerciantes e prestadores de serviços da região.
7. **Educação e Consciência Ambiental:** Atividades como o Mountain Bike promovem o contato com a natureza, incentivando a conscientização sobre a importância da preservação ambiental e o respeito ao meio ambiente.

Esses benefícios combinados fazem com que os eventos organizados pela Associação sejam uma excelente forma de promover a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento social na comunidade, e deixa como legado a força coletiva que o esporte traz em cada movimentação organizada que o tem como eixo.

ACERVO DOS EVENTOS



SICOOB
Faça parte.

AFAG
Associação de Futebol Amador Guarapariense

APRESENTA
CAMPEONATO DA CIDADE GUARAPARIES
SEMIFINAL

ESTADIO DO GUARAPARI
07 AGOSTO

Vs
13:00hs

Vs
15:00hs

PAULINHO GROOVE

NOSSOS PARCEIROS



EcoBike

BUENOS AIRES

Guarapari

5.000,00 reais em prêmios!

Confira o regulamento no site www.suainscricao.com

CATEGORIAS

- Sport
- Pró
- Turismo
- Tanque

SETEMBRO / 22

BUENOS AIRES

Mais informações  **27 - 99851-6604**

Apoio



Organização



Realização

SEL
Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer



PREFEITURA DE
GUARAPARI



22 SET 07H30

1º ECO BIKE GUARAPARI



JUNTE-SE A NÓS

- ✓ MARCAÇÃO ELETRONICA
- ✓ MESA DE FRUTAS
- ✓ PREMIAÇÃO 5 MIL REAIS
- ✓ UTI MÓVEL

LOCAL: BUENOS AIRES

INFORMAÇÕES: PAULINHO GROOVE



Site para inscrição: [Sua inscrição!](#)



13% 18:35

ODONTO company
MaiorDoMundo

APRESENTA
III ES VÔLEI DE PRAIA
2024

INSCRIÇÕES ABERTAS
14 E 15 DE SETEMBRO 2024

INFORMAÇÕES: 27 99851-6604

ORGANIZAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR GUARAPARIENSE

Logos of sponsors: TEL, Associação de Guarapari, MULTIVIX, 94.9, Reta, Dancas, Passot, M&B, grando rio, frutisul, MIM-J, RANGEL, PRIME SENHORAS, PRIME, PRIME.



VEM AÍ O 1º CÍRCULO ODONTOCOMPANY DE FUTEVÔLEI

JUNTE-SE A NÓS NO DIA 17/12
NA ARENA VERÃO SETIBA,
PRAIA DE SETIBA, GUARAPARI/ES.

A **DIVERSÃO** ESTÁ GARANTIDA A PARTIR DAS 08:30.
TRAGA SUA ENERGIA E PARTICIPE DESSE DIA
CHEIO DE ESPORTIVIDADE E **SORRISOS!**

UMA REALIZAÇÃO DE

Categorias
Intermediário
Feminino


GROOVE
(27) 99851-6604







 **ODONTO
company**
MaiorDoMundo
Apresenta

III ES VÔLEI DE PRAIA 2024

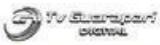
Categorias
SUB 17 masculino e feminino
SUB 19 masculino e feminino

Realização


GROOVE
Informações
27 99851-6604 @afag18

Local
Av. Beira Mar, Meaípe, Guarapari-ES
Data
27 e 28 de Julho 2024
Horário
08:20h

Organização: Associação de Futebol Amador Guarapariense



3. OBJETO

Realização de campeonato de futebol de base para crianças e adolescentes com idades entre 6 e 13 anos, residentes em comunidades de Guarapari/ES, por meio da organização de partidas nas categorias Sub-7, Sub-9, Sub-11 e Sub-13, com fornecimento de estrutura esportiva, arbitragem, uniformes, alimentação, hidratação e premiação, visando à inclusão social, ao desenvolvimento físico e à promoção da cidadania por meio do esporte.

4. BENEFICIADOS

Com o desenvolvimento do Programa “FUTEBOL DE BASE NOS BAIRROS DE GUARAPARI”, objetivamos beneficiar 320 atletas nas seguintes categorias, sub 07, sub 09, sub 11 e sub 13, do naipe masculino.

Abaixo, temos a identificação das categorias atendidas:

	NOME DO PROJETO	LOCAL DO PROJETO - MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES
1	SUB 7	Guarapari/ES	80
2	SUB 09	Guarapari/ES	80
3	SUB 11	Guarapari/ES	80
4	SUB 13	Guarapari/ES	80

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Futebol de Salão	320	-		crianças e adolescentes	320
TOTAL GERAL					320



5. OBJETIVO GERAL

O objetivo do Projeto é promover o acesso ao futebol entre crianças e adolescentes dos bairros de Guarapari/ES, contribuindo com seu desenvolvimento físico, psicológico e social.

Através do programa “FUTEBOL DE BASE NOS BAIRROS DE GUARAPARI”, garantindo o direito constitucional, assegurada na Lei nº 9.615, conhecida como "Lei Pelé", estabelece diversas disposições sobre o desporto no Brasil, inclusive ao desporto de rendimento.

Desta forma, garantimos a sustentabilidade do projeto no que tange a padronização das bolas de treino e jogo e transporte de qualidade para os atletas.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- 6.1. Formar equipes comunitárias nas categorias Sub-7, Sub-9, Sub-11 e Sub-13;
- 6.2. Garantir a gratuidade para todas as equipes e atletas participantes;
- 6.3. Estimular o convívio saudável entre os jovens das comunidades;
- 6.4. Valorizar o esporte como ferramenta de transformação social.

7. METAS⁴

A seguir, as metas que pretendemos alcançar com o desenvolvimento do programa “FUTEBOL DE BASE NOS BAIRROS DE GUARAPARI”. Elas se dividem em qualitativas e quantitativas e estão expressas no quadro abaixo:

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Aprimoramento técnico dos profissionais envolvidos nas equipes que disputarão o campeonato.	Indicador: Presença dos profissionais na competição. Instrumento: Confirmação da presença através de Boletim Final da Classificação.
	Promover o intercâmbio entre os jogadores e times participantes do evento.	Relatórios Fotográficos feitos pela associação, do evento.



QUANTITATIVAS	Aumentar a 5% a quantidade de atletas inseridos na competição.	Relatório de inscritos das atletas do ano anterior e desse ano.
	Preenchimento de 100% das inscrições de atletas.	Relatório de inscritos dos atletas.

8. METODOLOGIA

O projeto “FUTEBOL DE BASE NOS BAIRROS DE GUARAPARI” tem como objetivo principal promover a inclusão social e o desenvolvimento físico e psicológico de crianças e adolescentes, por meio da realização de um campeonato de futebol de base. A competição será organizada em diversas categorias, abrangendo participantes de diferentes bairros da cidade.

Para alcançar esse objetivo, o projeto será desenvolvido em quatro fases principais:

FASE 1 – Planejamento e Organização

- **Objetivo:** Estruturar o campeonato, definindo categorias, regulamentos, local de jogo e cronograma.
- **Atividades:**
 - Levantamento das equipes participantes e suas respectivas categorias.
 - Definição dos campos onde ocorrerão os jogos.
 - Elaboração do regulamento do campeonato.
 - Planejamento logístico para a realização dos jogos.

Crianças e adolescentes de 05 a 13 anos de idade, distribuídos nas seguintes categorias:

- **Sub-7 (5 a 7 anos)** – 04 equipes;
- **Sub-9 (8 a 9 anos)** – 04 equipes;
- **Sub-11 (10 a 11 anos)** – 04 equipes;
- **Sub-13 (12 a 13 anos)** – 04 equipes.

- O campeonato ocorrerá nos dias 12, 13 e 20 de julho de 2025, das 08h às 18h.
- Todos os jogos serão realizados na Arena Major, Rua Viana s/n – Bairro Una – Guarapari/ES.
- As equipes serão divididas em chaves única, com confrontos internos (todos contra todos).
- Classificam-se os dois melhores de cada chave para a fase eliminatória.
- Jogos com empate serão definidos por pênaltis (3 cobranças por equipe e, se necessário, alternadas até desempate).
- Cada partida contará com 3 árbitros e 1 mesário.
- A Associação de Futebol Amador Guarapariense fornecerá bolas, coletes/camisas, materiais esportivos e apoio técnico.



- Alimentação dos atletas: frutas, água mineral, suco e lanche (cachorro-quente).
- Inscrição dos Participantes.
- Fase onde serão feitas as inscrições dos atletas nas categorias listadas acima.
- Ao todo serão 320 inscrições. O critério de seleção será: Convite.

FASE 2 – Aquisição de Materiais e Serviços

Nessa fase serão contratados os profissionais que atuarão no campeonato bem como os serviços de terceiros que serão necessários para o bom andamento do projeto. Arbitragem, Montagem de estruturas, são alguns exemplos de serviços a serem contratados para o projeto. Informamos que todos os serviços contratados para a execução serão no formato PJ.

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO

Para a implantação do projeto será necessária à contratação dos seguintes serviços:

- Coordenador Geral;
- Coordenador Técnica;
- Assessoria Jurídico//Administrativa;
- Fotógrafo;
- Locutor.

- **Objetivo:** Garantir os recursos necessários para a realização do campeonato.
- **Atividades:**
 - Cotação e aquisição de materiais esportivos (bolas, medalhas e troféus, etc.).
 - Contratação de serviços de arbitragem e apoio técnico.
 - Organização da infraestrutura necessária nos locais de jogo (tendas, mesas, cadeiras, etc.).
 - Planejamento da alimentação e hidratação dos participantes durante os jogos.

FASE 3 – Execução do Campeonato

- **Objetivo:** Realizar os jogos conforme o cronograma estabelecido, garantindo a participação de todas as equipes inscritas.
- **Atividades:**
 - Realização dos jogos nas datas e locais previamente definidos;
 - Monitoramento do andamento das partidas e resolução de eventuais imprevistos;
 - Registro dos resultados e classificação das equipes;
 - Realização do Congresso Técnico: No congresso técnico será realizado apresentado o circuito e serão tiradas dúvidas sobre o regulamento da competição;



- Reunião Técnica: Reunião com a equipe técnica antes do início do campeonato para alinhamento dos procedimentos;
- Montagem da Estrutura: Montagem da estrutura do evento com 1 dias de antecedência ao início do evento por empresa especializada;
- Realização da competição.

FASE 4 – Encerramento e Avaliação

- **Objetivo:** Concluir o campeonato com a premiação dos participantes e avaliação dos resultados alcançados.
- **Atividades:**
 - Cerimônia de premiação para as equipes vencedoras e destaques individuais;
 - Distribuição de medalhas e troféus conforme as categorias;
 - Coleta de feedback dos participantes, organizadores e comunidade;
 - Elaboração de relatório final com os resultados e aprendizados do projeto;
 - Desmontagem da Estrutura do evento por empresa especializada;
 - Avaliação: nessa fase serão avaliados os resultados obtidos pelos atletas.
 - Cumprimento de metas e indicadores será analisado e elaborado o relatório final do projeto.

FASE 5: Prestação de contas.

Finalização do pagamento referente aos serviços executados e elaboração da documentação necessária para a prestação de contas final.

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Toda a divulgação do projeto bem como seus apoiadores será realizada através dos seguintes meios de comunicação:

- Rede social no Instagram - @icaes e @afag

Banners ao redor do percurso - Backdrop - Camisa da equipe de trabalho.

A entidade irá divulgar as logomarcas do Governo do estado do Espírito Santo no backdrop, banners, seguindo o Manual de marcas do governo.

A área dos jogos, toda área de convivência e banheiros são acessíveis, permitindo que todas as pessoas, inclusive as com limitação de mobilidade e percepção (portadores de deficiência e idosos) possam acompanhar o projeto.



9. JUSTIFICATIVA

A escolha pelo futebol dá-se devido a sua preferência, comprovada pelo Diagnóstico Nacional do Esporte (DIESPORTE/2014), que mostra que 59,8% (cinquenta e nove, oito por cento) praticam esta modalidade. Esse resultado embasa o senso comum de que o esporte é o principal esporte em nosso país.

Enquanto prática de atividade física, por toda magia que carrega, certamente é uma das ferramentas mais eficazes na inserção e manutenção de crianças e adolescentes em exercício regular. Enquanto aprendizado de valores, por ser um esporte difundido no Brasil e de fácil prática, aproxima e minimiza as diferenças.

O Programa “FUTEBOL DE BASE NOS BAIROS DE GUARAPARI” escolheu o futebol para buscar nos atletas Capixabas o estabelecimento de conceitos e valores que irão contribuir para os esportistas de formação. Conceitos como liderança, cooperação, solidariedade, trabalho em equipe e qualidade de vida serão trabalhados no ambiente proporcionado pelo esporte.

Este esporte pode contribuir na prevenção de situações de riscos e marginalização de jovens adultos, pois atua como um agente de integração social é rapidamente aceito por se tratar uma das práticas com as quais eles mais se identificam. Isso acontece porque o futebol é um esporte de todas as camadas sociais e, sendo assim, todos têm algo a dizer sobre o cotidiano da modalidade.

O futebol é o esporte mais popular do Brasil é um importante instrumento de promoção à saúde, desenvolvimento físico, inclusão social e fortalecimento da cidadania. Muitos jovens de comunidades carentes não possuem acesso a espaços esportivos organizados ou recursos para participar de torneios. Ao promover um evento gratuito e bem estruturado, com apoio técnico e logístico, o projeto oferece oportunidade de participação igualitária, promovendo o bem-estar, a socialização e o fortalecimento de valores como respeito, trabalho em equipe e disciplina.



PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

10. CUSTOS⁵

<input type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input type="checkbox"/> Esporte de Formação
--	--	---	--

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
----------------------------------	----------------------------------	--	---

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

- Saúde: É grande a preocupação do Governo Federal com a saúde pública brasileira, quanto ao sedentarismo, lançando por isto o DIAGNÓSTICO NACIONAL DO ESPORTE (Diesporte), que usa a mesma referência que a Organização Mundial da Saúde sobre o sedentarismo: "Para não ser classificado como sedentário, o indivíduo precisa praticar esporte ou atividade física, de duas a três vezes por semana, por no mínimo de 30 (trinta) minutos." O Diagnóstico Nacional do Esporte em seu gráfico 10, indica que 45,9% (quarenta e cinco, nove por cento), da população brasileira é sedentária - (amostragem de 2013). Já à Sociedade Brasileira de Cardiologia (2015), 70% (setenta por cento) da população brasileira não pratica exercícios físicos regulares. Em crianças e adolescentes o sedentarismo pode ter sérias implicações na saúde e grande comprometimento do desenvolvimento motor, afetivo e social. Além dos benefícios diretos na saúde da população.

As despesas inerentes ao programa "FUTEBOL DE BASE NOS BAIROS DE GUARAPARI" serão destacadas abaixo especificando os custos detalhadamente.

10.1 ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Setur (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
--------	---------------	-----------------------	-------------------------------	-------



	Recursos Humanos e Materiais Estruturantes.	R\$ 27.000,00		R\$ 27.000,00
	Serviço de coordenação de projeto, elaboração e prestação de contas de acordo com o art. 46 da Lei 13.019/14 alterada pela Lei 13.204/15.	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00
	TOTAL			R\$ 30.000,00

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



10.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 - Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. CUSTOS DE EXECUÇÃO						
<i>1.1 Material Esportivo</i>						
1.1.1	Bola de futebol de Campo	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	10	Unidade	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00
1.1.2	Medalha Premiação	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	240	Unidade	R\$ 8,90	R\$ 2.136,00
1.1.3	Troféus Premiação	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	12	Unidade	R\$ 41,50	R\$ 498,00
TOTAL						R\$ 3.933,00
<i>1.2. Materiais Estruturantes</i>						
1.2.1	Backdrop Q15 - 6X2,50	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	3	Diária	R\$ 910,00	R\$ 2.730,00
1.2.2	Lona Backdrop - 6X2,50	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	1	Unidade	R\$ 890,00	R\$ 890,00
1.2.3	Tenda 4x4 - Q15 com cobertura	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	3	Diária	R\$ 790,00	R\$ 2.370,00
1.2.4	Sonorização	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	1	Diária	R\$ 2.377,00	R\$ 2.377,00
1.2.5	Arbitragem - 3 arbitros +1 mesário por jogo - 32 jogos	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	32	Unidade	R\$ 153,13	R\$ 4.900,00
TOTAL						R\$ 13.267,00
<i>1.3. Recursos Humanos</i>						
1.3.0	Coordenação Geral	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades</i>	1	Mês	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



		<i>esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>				
1.3.1	Coordenação Técnica	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	1	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 8.000,00
2. CUSTOS DE DIVULGAÇÃO						
2.1	Fotógrafos	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	1	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2.2	Locução	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	1	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL						R\$ 800,00
3. CUSTOS ADMINISTRATIVOS						
3.1	ASSESSORIA JURÍDICA/ADMINISTRATIVA - Responsável alinhar os processos, fiscalizar e organizar notas e pagamentos e serviços Providenciar documentos e licenças necessárias, 01 Profissional /30h/01 mês	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	1	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL						R\$ 1.000,00
						R\$ 27.000,00
4. CUSTOS DE GESTÃO						
4.1	Elaboração de Projeto, captação,	Elaboração do projeto, captação junto a empresas patrocinadoras.	1	Serviço	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 30.000,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Emenda Parlamentar da Lei Orçamentária 2025, Protocolo 0626, nº 0029/2024, do Deputado Tyago Hoffmann.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Além dos 320 atletas, teremos envolvidos diretamente no evento, 16 treinadores, 16 auxiliares, também



teremos, Coordenador Geral, Coordenador técnico, e trio de arbitragem por jogo.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 30.000,00					

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTD E	INÍCIO	TÉRMO
1	Anamnese	Avaliação e diagnósticos do projeto esportivo	pré-projeto	15 dias	06/06/2025	20/06/2025
2	Avaliação do mercado	Cotação e compra de materiais esportivos	organização	15 dias	25/06/2025	11/07/2025
3	Execução do Evento	Realização das atividades esportivas nos dias do projeto	Evento realizado	3 dias	12/07/2025	20/07/2025



4	Avaliação de indicadores e metas	Aferição das metas, avaliação dos objetivos e resultados alcançados	Declaração de Cumprimento do Objeto	30 dias	21/07/2025	21/08/2025
5	Prestação de conta	Redação do Relatório de Prestação de Contas	Relatório entregue	30 dias	22/08/2025	22/09/2025

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Carros ou bicicletas de som | <input checked="" type="checkbox"/> Outros. Especifique: Rede Social da Associação de Moradores. |
| <input checked="" type="checkbox"/> Cartazes | |
| <input type="checkbox"/> Faixas | <input type="checkbox"/> Jornais |
| <input type="checkbox"/> Banners | <input type="checkbox"/> Panfletos |
| <input type="checkbox"/> Televisão | <input type="checkbox"/> Folder |
| <input checked="" type="checkbox"/> Internet. Especifique: Rede social da Associação e da SESPORT: Instagram | <input type="checkbox"/> Rádio |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Escolas | |
| <input type="checkbox"/> Posto de saúde | <input checked="" type="checkbox"/> Associações |
| <input checked="" type="checkbox"/> Comércio | <input checked="" type="checkbox"/> Igreja |
| <input type="checkbox"/> Outros. Especifique: | |

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Rede social da Associação e da SESPORT: Instagram	25/06/2025 a 30/07/2025	20.000 pessoas
Rede social: website da da SESPORT	25/06/2025 a 30/07/2025	20.000 pessoas



16. CONCLUSÃO

Conforme apresentado ao longo deste documento, o projeto “**Futebol de Base nos Bairros de Guarapari**” foi estruturado com o propósito de promover um campeonato que estimule a prática esportiva, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos comunitários entre crianças e adolescentes de 5 a 13 anos, residentes em diversos bairros do município.

Foram detalhados o objeto, os objetivos (geral e específicos), o público beneficiado, a justificativa e a metodologia, além dos meios de divulgação e das etapas necessárias para a realização do campeonato. A proposta também evidencia a capacidade técnica da associação responsável, por meio do planejamento das metas, da execução logística e da previsão de custos e orçamento.

A realização desse campeonato proporciona não apenas momentos de lazer e integração entre os participantes, mas também contribui significativamente para o desenvolvimento físico, emocional e social dos jovens envolvidos. O fornecimento de materiais de qualidade, arbitragem adequada e estrutura compatível com o porte do evento gera nos atletas o sentimento de valorização e pertencimento, além de estimular a prática de valores como disciplina, respeito, cooperação e superação.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 09 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Presidente da Associação

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____
Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 10/07/2025 17:40:22 -03:00

PAULO ROBERTO DE SOUZA
CIDADÃO
assinado em 10/07/2025 17:39:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/07/2025 17:40:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA ELINE ROSA CHAGAS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W5FQ26>